



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 6 de novembro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00611 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94DE9AE1ABCD6AED8A94C1074DB69513

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, TORNAR SEM EFEITO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 323/2018, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 324/2018, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 327/2018, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 327A/2018 E 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 328/2018.
- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 130/2018.
PORTARIA Nº 217/2018.
PORTARIA Nº 218/2018.

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

**TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS TERMOS
ADITIVOS, DATADA DO DIA 30/10/2018 EDIÇÃO 608,
ANO 8**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 323/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. EDSON SANTOS DO REGO,

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 324/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. FLORISVALDO FLORIZ DE SOUZA FILHO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 327/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. GILSON DA SILVA VIEIRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 327A/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. TIAGO CARVALHO DA SILVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 328/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. ILDONEI ALVES DE ALMEIDA

1/1

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 130 / 2018 De 01 de novembro de 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO registros constantes dos assentamentos do(a) Servidor(a) infra, bem como de correlativa síntese de freqüência, os quais corroboram uma ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo caracterizar, pois, o ilícito administrativo de abandono de cargo;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 do diploma legal acima mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa tipificada no Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, atribuída ao(à) Servidor(a) **W. P. N. (nome completo no âmbito interno)**, Matrícula(s) n^{o(s)} 0894, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 do diploma legal supra mencionado, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, Assessor Executivo I (Secretaria de Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Motorista, e **IOLANDA DE MELO DE MAGALHÃES**, Diretora Escolar.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/; E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

de Assessor Executivo I (Secretaria de Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, da referida matéria.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida lei (Estatuto).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 01 de novembro de 2018.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 217 / 2018 De 05 de novembro de 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO registros constantes dos assentamentos do(a) Servidor(a) infra, bem como de correlativa síntese de freqüência, os quais corroboram uma ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo caracterizar, pois, o ilícito administrativo de abandono de cargo;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 do diploma legal acima mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa tipificada no Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, atribuída ao(à) Servidor(a) **R. F. P. (nome completo no âmbito interno)**, Matrícula(s) nº(s) 0712, ocupante do Cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 do diploma legal supra mencionado, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, Assessor Executivo I (Secretaria de Educação), **GERFESSION GONÇALVES LIMA**, ocupante do Motorista, e **IOLANDA DE MELO DE MAGALHÃES**, Diretora Escolar.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

de Assessor Executivo I (Secretaria de Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, da referida matéria.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida lei (Estatuto).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 05 de novembro de 2018.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 218 / 2018 De 05 de novembro de 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO registros constantes dos assentamentos do(a) Servidor(a) infra, bem como de correlativa síntese de frequência, os quais corroboram uma ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo caracterizar, pois, o ilícito administrativo de abandono de cargo;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 do diploma legal acima mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa tipificada no Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, atribuída ao(à) Servidor(a) **J. M. P. (nome completo no âmbito interno)**, Matrícula(s) nº(s) 0394, ocupante do Cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 do diploma legal supra mencionado, pelos Servidores **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, Assessor Executivo I (Secretaria de Educação), **GERFESSION GONÇALVES LIMA**, ocupante do Motorista, e **IOLANDA DE MELO DE MAGALHÃES**, Diretora Escolar.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

de Assessor Executivo I (Secretaria de Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, da referida matéria.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida lei (Estatuto).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 05 de novembro de 2018.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br